



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº-058/2021 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 9/2021-32/PMSDA**, referente a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

VENCEDOR(ES) DO CERTAME:

A P T MARTINS COMÉRCIO, com o valor total de **R\$ 326.980,60**(Trezentos e Vinte e Seis centos Mil, Novecentos e Oitenta Reais, Sessenta Centavos), **JVL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, com o valor Total de **R\$ 231.996,05** (Duzentos e Trinta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais, Cinco Centavos).

Conforme análise abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º - O presente certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002 e, Decreto Federal nº 7.982/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e observadas as condições estabelecidas neste Ato convocatório e seus anexos.

2º - Anexo ao certame encontram-se a solicitação da unidade requerente (Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.) informando a nomenclatura do que objetivam se licitar, a ficha orçamentária que será usada, a fonte de recursos detalhando a origem orçamentária e de recurso para a contratação em pauta, estando todas estas pautas fundamentadas no orçamento vigente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



3º - Tal aquisição é justificada pela realidade que mostra a aplicabilidade dos materiais objetos do presente Termo, ou seja, materiais de construção em geral que todos os dias necessitam para realizar os mais diversos serviços para atendimento da população da zona Urbana e Rural do município.

DA MOTIVAÇÃO:

O pretendo certame se faz necessário pelo início do ano letivo e novas dotações orçamentárias e a necessidade contínua de utilização de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL** para reformas, manutenções e construções em geral em prédios públicos do município, tais como, manutenção de praças, jardins, meios fios, instalações em geral para atender a população em geral, para utilização em locais de garagens municipal de veículos, máquinas e equipamentos em geral nos devidos lugares determinados e preparados para o melhor acondicionamento e segurança dos bens móveis do município e a devida necessidade nos trabalhos do dia a dia.



DO CERTAME LICITATÓRIO:

A comissão permanente de licitação elaborou Minuta do Edital para atendimento da demanda em pauta considerando para esta modalidade, pregão Eletrônico, o qual gerou o processo sob número **9/2021-32/PMSDA**, tipos menor preço, sem abster a licitação das exigências de melhor custo-benefício, originando o objeto já mencionado no cabeçalho deste parecer.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico favorável à sua continuidade, do presente pregão Eletrônico, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Nos autos do processo, encontra-se cópia da publicação no Diário Oficial da União do dia 23/06/2021, definida a data de 06 de julho de 2021 às 09:00 horas, como também publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 23/06/2021, Edição 2766, a data de 06/07/2021 às 09:00 horas, para a realização da sessão pública para recebimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002 e, Decreto Federal nº 798/2013

	ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita	
---	--	---

de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e observadas as condições estabelecidas neste Ato convocatório e seus anexos.

Os recursos financeiros para custeio desta despesa oriundos do orçamento vigente, conforme **EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.0323, CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia), CONTRATADA (A P T MARTINS COMÉRCIO), valor total R\$ 326.980,60 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais), VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 31/12/2021 e EXTRATO DE CONTRATO nº 20210324, CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia), CONTRATADA (JVL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI), valor total R\$ 231.996,05 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Cinco Centavos), VIGÊNCIA: 06/07/2021 A 31/12/2021.**

Dados os procedimentos de habilitação e desabilitação, conforme minudências constantes na ata de realização do referido certame, foi dada por vencedoras as empresas abaixo relacionadas com os respectivos valores total:

EMPRESA	VALOR TOTAL
A P T MARTINS COMÉRCIO	R\$ 326.980,60
JVL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 231.996,05

Em relação a habilitação das empresas **VENCEDORAS** do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos no Edital em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade do serviço licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a comunidade.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



fundamentados no Decreto 10.024/2.019 Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.982/2013, Decreto nº 9.488/2018 e Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Consta também, que através de Certidão assinado pelo presidente da Comissão de Licitação, foram comprovadas as publicações dos extratos de contratos no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade, observa-se a designação de fiscal de contrato para zelar o cumprimento do contrato, avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados, atestar formalmente nos autos dos processos as notas fiscais relativas aos serviços prestados.

CONCLUSÃO:

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, Julgamento, Publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, Julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de Controle Interno.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 17 de setembro de 2021

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS